



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 710/1990

SÚMULA: Atualiza a tabela de vencimentos e salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de cambé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARNÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimento e salários constantes do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, como segue abaixo:

I- A partir de 1º de Janeiro de 1990, em 56,11% (cinquenta e seis vírgula onze por cento), sobre os valores vigentes no mês de Janeiro de 1990, (referente ao estabelecido na Lei Federal nº 7.788, de 03/07/1989, desprezando o efeito cascata);

II- A partir de 1º de março de 1990, em 72,78% (setenta e dois vírgula setenta e oito por cento), sobre os valores reajustados nos termos do inciso I, mais um aumento real de CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para os que percebem até o valor de 3 (três) salários mínimos, e os que percebem entre 3 (três) e 5 (cinco) salários mínimos, um aumento real de CR\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).

Para os servidores registrados pelo Estatuto Próprio do Magistério, além do reajuste de 72,78% concede um aumento real de 40,28% (quarenta vírgula vinte e oito por cento), sobre o salário do mês anterior;

III- A partir de 1º de Junho de 1990, em 20% (vinte por cento), sobre os valores reajustados nos termos do inciso II, referente à antecipação de perdas salariais, aplicando-se também aos órgãos da administração indireta do Município;

IV- A partir de 1º de Julho de 1990, em 10% (dez por cento), sobre os valores reajustados nos termos do inciso III, referente à antecipação de perdas salariais, a serem verificados na próxima data base, aplicando-se também aos órgãos da administração indireta do Município.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos meses correspondentes nesta Lei.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de outubro de 1990.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin
Secretário Municipal Geral

Projeto nº 15/1990.
Autor: Executivo Municipal.